ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLIDER-MT

AUTO DE AVALIAÇÃO

A – PRELIMINARMENTE:

Trata-se o presente de avaliar bens imóveis indicados em mandado:

B – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS;

MATRÍCULA 20.541 – 01 (um) Imóvel urbano, correspondente ao lote 09 (nove), da quadra 64 (sessenta e quatro), da Gleba Cafezal, Situado na Avenida Marechal Cândido Rondon, n. 372, Bairro Centro, Testada 15,000 m², Frente 15,000 m², Profundidade 15,000 m², Lateral Esquerda 40, 350 m², Lateral Direita 40,380 m², Área construída 492, 000 m², Área total 605, 470 m².

MATRÍCULA 2.987 – 01 (um) Imóvel urbano, correspondente ao lote 10 (nove), da quadra 64 (sessenta e quatro), da Gleba Cafezal, Situado na Avenida Marechal Cândido Rondon, n. 384, Bairro Centro, Testada 14,900 m², Frente 14,900 m², Profundidade 15,000 m², Lateral Esquerda 40,330 m², Lateral Direita 40,350 m², Área construída 485,750 m², Área total 603,080 m².

Muito embora tratar-se de 02 (duas) matriculas individualizadas, ambos os imóveis estão concentrados em um único prédio comercial (atualmente instalada a LOJA DO LAR), localizada na região central do município de Colíder - MT (Avenida Marechal Rondon, n. 372 e 384), tratando-se de obra em razoável estado de conservação em razão do lapso temporal da sua construção e a qualidade dos materiais utilizados (Boletim de Cadastro Imobiliário Municipal (BCI), devendo constar as seguintes informações.

Tipo de Edificação; Sala/Loja.
Estrutura da Construção; Alvenaria.
Piso; Granilite Cimentado.
Revestimento interno; Pintura Látex.
Revestimento externo; Pintura Látex.
Forro; PVC.
Paredes; Alvenaria.
Estrutura da cobertura; Concreto.
Cobertura; Laje.

C – AVALIAÇÃO:

Para melhor avaliar os bens indicados acima, este Oficial de Justiça dirigiu-se às empresas do ramo imobiliário para averiguar os valores de mercado, constatando-se o preço aproximado;

IMÓVEL MATRÍCULA 20.541: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

IMÓVEL MATRÍCULA 2.987: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

D – ENCERRAMENTO:

Nada mais tendo, vai o presente auto datado e assinado por mim, Oficial de Justiça e Avaliador Designado.

TIAGO DA SILVA GOUVEIA
OFICIAL DE JUSTIÇA
COLÍDER - MT

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COLÍDER
1ª VARA DE COLÍDER
AVENIDA JUIZ VLADIMIR APARECIDO BAPTISTA,, 494, TELEFONE: (66) 3541-1285,
BAIRRO RESIDENCIAL EVEREST, COLÍDER - MT - CEP: 78500-000

PJe

MANDADO DE AVALIAÇÃO / INTIMAÇÃO

Oficial de Justiça: ZONA URBANA **Diligência: ID. 118389604 E 118389608**

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(ª)JUIZ(A) DE DIREITO RAFAEL DEPRA PANICHELLA

PROCESSO n. 0001870-17.2016.8.11.0009	Valor da causa: R$ 5.345.721,35
ESPÉCIE: [Direitos e Títulos de Crédito]->EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159)	
POLO ATIVO: Nome: BANCO DO BRASIL S.A. Endereço: AV. MARECHAL RONDON N. 208 OU 186 - SETOR LESTE, CENTRO, COLÍDER - MT - CEP: 78500-000	
POLO PASSIVO: Nome: RIO CLARO COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME Endereço: desconhecido Nome: EVANDRO LUNA FALQUETO Endereço: Rua Copacabana, JD Alvarada, COLÍDER - MT - CEP: 78500-000 Nome: OSCAR NUNES DA SILVA Endereço: Podendo ser encontrado na Empresa Rio Moveis, Centro, COLÍDER - MT - CEP: 78500-000 Nome: IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA Endereço: Av: Marechal Rondon, n 44, Centro, COLÍDER - MT - CEP: 78500-000 Nome: AMARILDO APARECIDO DA LUZ Endereço: AV. MARECHAL RONDON N. 98 OU 44, CENTRO, COLÍDER - MT - CEP: 78500-000 Nome: TEMISTOCLES NUNES DA SILVA SOBRINHO Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON, N. 79, CENTRO, COLÍDER - MT - CEP: 78500-000 Nome: EXTRALUZ MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP Endereço: Av. Jose Francisco Otenio, Centro, NOVA BANDEIRANTES - MT - CEP: 78580-000	

FINALIDADE: 1) EFETUAR A AVALIAÇÃO do(s) bem(bens) abaixo descrito(s), conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado, conforme disposto nos artigos 870 e seguintes do CPC.

DESCRIÇÃO DO BEM A SER AVALIADO: 01 (um) imóvel urbano, correspondente ao lote 09 (nove), da quadra 64 (sessenta e quatro), da Gleba Cafezal, objeto do matrícula 20.541 do CRI de Colider/MT; **01 (um) imóvel urbano,** correspondente ao lote 10 (dez), da quadra 64 (sessenta e quatro), da Gleba Cafezal, objeto do matrícula 2.987 do CRI de Colider/MT, **01 (um) imóvel urbano,** correspondente ao lote 01 (um), da quadra 35 (trinta e cinco), da Cidade de Colider, objeto do matrícula 821 do CRI de Colider/MT.

ENDEREÇO DO BEM A SER AVALIADO:01 (um) imóvel urbano, correspondente ao lote 09, da quadra 64, da Gleba Cafezal, Colider/MT; **01 (um) imóvel urbano,** correspondente ao lote 10, da quadra 64, da Gleba Cafezal, Colider/MT, **01 (um) imóvel urbano,** correspondente ao lote 01, da quadra 35, Colider/MT.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos. Defiro o pedido da parte autora feito em ID 72532069 Pág. 63. Contudo, condiciono à juntada, no prazo de 10 (dez) dias, das respectivas cópias atualizadas das matrículas 821, 2987 e 20541 do CRI de Colider, bem como cópia atualizada da matrícula 2080 do CRI de Nova Bandeirantes/MT, a fim de comprovar a propriedade dos imóveis em relação aos executados. Posteiormente à juntada das matrículas, confirmando a propriedade dos respectivos imóvies para qualquer um dos executados, proceda-se o termo de penhora nesses autos, com o respectivo ofício para averbação/registro nos respectivos CRI. Passo adiante, determino a expedição de mandado de avaliação dos respectivos bens, para posterior intimação dos executados, quanto da penhora e da avaliação. Após, vistas para exequente e, posteriormente, conclusos.

2) INTIMAÇÃO DAS PARTES EXECUTADAS OSCAR NUNES DA SILVA CPF: 151.426.809-44 e IVONI APARECIDA GODOY DA SILVA CPF: 333.089.349-49, acerca da Penhora dos Imóveis: *a) 01 (um) imóvel urbano, correspondente ao lote 09 (nove), da quadra 64 (sessenta e quatro), da Gleba Cafezal, objeto do matrícula 20.541 do CRI de Colider/MT; b) 01 (um) imóvel urbano, correspondente ao lote 10 (dez), da quadra 64 (sessenta e quatro), da Gleba Cafezal, objeto do matrícula 2.987 do CRI de*

Colider/MT, c) 01 (um) imóvel urbano, correspondente ao lote 01 (um), da quadra 35 (trinta e cinco), da Cidade de Colider, objeto do matrícula 821 do CRI de Colider/MT, **conforme documento de id.117967273, 119217252, 119217265, 119217267, 119217269, bem como, para querendo, opor embargos/impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, tudo na forma da determinação de id.86580515**, conforme documentos vinculados à esta missiva e disponível no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas abaixo.

ADVERTÊNCIAS AO OFICIAL DE JUSTIÇA: 1. Nos termos do art. 212, §2º, do CPC, as citações e intimações, independentemente de autorização judicial, poderão realizar-se no período de férias forenses, nos feriados ou dias úteis fora do horário de 6h às 20h, observado o disposto no artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 2. Nos termos do art. 252, do CPC, quando, por 2 (duas) vezes, o oficial de justiça houver procurado o citando em seu domicílio ou residência sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar qualquer pessoa da família ou, em sua falta, qualquer vizinho de que, no dia útil imediato, voltará a fim de efetuar a citação, na hora que designar. 3. Nos termos do art. 372 da CNGC inexistindo prazo expressamente determinado, os mandados deverão estar cumpridos no prazo máximo de (10) dez dias.

COLÍDER, 17 de novembro de 2023.

(*Assinado Digitalmente*)
Técnica Judiciário(a)
Autorizado(a) pela Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br, nos **TERMOS DO ARTIGO 9.º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: ≥ https://m.tjmt.jus.br/home, pelo seu navegador de internet.

- No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular.Com a câmera habilitada, aponte para o QRCODE.
- No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QRCODE.
- Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
- **ADVOGADO: 1)** O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). **2)** Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em https://pjeinstitucional.tjmt.jus.br/#!suporte.

Assinado eletronicamente por: **VYVIANE CRISTINA DA SILVA**
17/11/2023 14:53:19
https://clickjudapp.tjmt.jus.br/codigo/PJEDARWJGNPNR
ID do documento: **134711145**

PJEDARWJGNPNR

imprimir

17/11/2023